



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 14/2024



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO” NO MUNICÍPIO DE NONOAI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nonoai, o “Programa Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, com o objetivo de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno como prática fundamental para a saúde e o desenvolvimento das crianças.

Art. 2º O “Programa Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno” será executado através de ações educativas, de apoio e de orientação às gestantes, mães e familiares, tendo como diretrizes:

- I** – realização de campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida e sua continuação até dois anos ou mais, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- II** – promoção de capacitação para profissionais de saúde que atuam na rede pública municipal, visando o aprimoramento das práticas de apoio ao aleitamento materno;
- III** – criação e manutenção de postos de apoio ao aleitamento materno em unidades de saúde, escolas e outros espaços públicos, oferecendo orientação e suporte às mães lactantes;
- IV** – promoção de ações voltadas para o esclarecimento e combate às práticas que desestimulam ou prejudicam o aleitamento materno, como o uso indiscriminado de fórmulas infantis e a introdução precoce de alimentos complementares.

Art. 3º As unidades de saúde do Município deverão priorizar o acompanhamento das gestantes e nutrízes, orientando sobre a importância do aleitamento materno e promovendo rodas de conversa, grupos de apoio e atendimento individualizado para sanar dúvidas e dificuldades.

POU



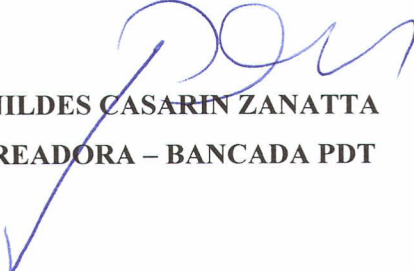


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Art. 4º Durante a “Semana Mundial do Aleitamento Materno”, que é celebrada, anualmente, entre os dias 1º e 07 de agosto, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará as atividades voltadas para a sensibilização da sociedade e o apoio às mães lactantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de agosto de 2024.

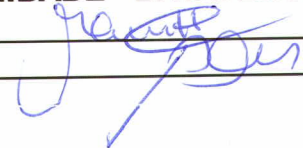

BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT

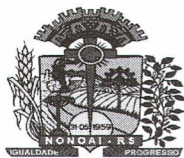
APROVADO

POR UNANIMIDADE - DATA: 20/08/2024

Presidente: _____

1ª Secretária: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O aleitamento materno é uma das práticas mais eficazes para assegurar a saúde e o desenvolvimento adequado das crianças, além de fortalecer o vínculo entre mãe e filho.

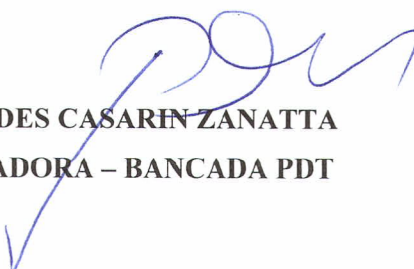
No entanto, diversas mães enfrentam dificuldades e desafios, que muitas vezes, impedem-nas de manter a amamentação pelo tempo recomendado.

Este Projeto de Lei visa criar um programa municipal que proporcione o apoio necessário às mães, conscientizando a população sobre os benefícios do aleitamento materno e promovendo um ambiente favorável para essa prática.

Ao investir na amamentação, estamos investindo na saúde futura de nossa comunidade.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de agosto de 2024.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT